

RESOLUÇÃO Nº 005/2010 – CAP/UENP

ESTABELECE QUANTITATIVO DE VAGAS E AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DOS CONCURSOS EM VIGÊNCIA E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ NOS *CAMPI* DA UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Dom Fernando José Penteado, nomeado pelo decreto no. 7.310, de 06 de outubro de 2006 e no. 2335, de 19 de março de 2008, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, considerando o Ofício nº. 0723/2010 – GS/SETI, de 05 de maio de 2010 e a aprovação do Conselho de Administração Provisório – CAP, HOMOLOGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica estabelecido o quantitativo de vagas para realização de concurso público para o provimento do cargo de professor do Ensino Superior no Estado do Paraná, nos *Campi* da UENP, conforme abaixo descrito:

CAMPUS	CENTRO	N. DE VAGAS
JACAREZINHO	Centro de Letras, Comunicação e Artes	02
	Centro de Ciências Humanas e da Educação	
	Centro de Ciências da Saúde	02
	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	03
LUIZ MENEGHEL BANDEIRANTES	Centro de Ciências Agrárias Centro de Ciências Tecnológicas Centro de Ciências Biológicas	02
CORNÉLIO PROCÓPIO	Centro de Letras, Comunicação e Artes	02
	Centro de Ciências Humanas e da Educação	
TOTAL		11

Art. 2º - Os diretores das Unidades da UENP mencionadas no artigo 1º desta Resolução ficam autorizados a realizar a ampliação das vagas dos concursos realizados anteriormente e que, ainda se encontram dentro do prazo de vigência.

§ Único: A ampliação de vagas a que se refere o *caput* deste artigo se aplicará somente para as disciplinas onde houver demanda por novos docentes, conforme a conveniência administrativa de cada Centro de Estudos.

Art. 3º - Os diretores das Unidades da UENP mencionadas no artigo 1º desta Resolução ficam ainda, autorizados a realizar concurso público para o provimento do cargo de professor do ensino superior, para as disciplinas onde não haja candidatos classificados ou que não foram ofertadas nos concursos anteriores ainda vigentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 28 de maio de 2010.

DOM FERNANDO JOSÉ PENTEADO
REITOR